

LEI N.º 2129 DE 28 DE JANEIRO DE 2010

Recompõe os subsídios dos agentes políticos de Rio Piracicaba.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Rio Piracicaba, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no percentual de 4,1657% (Quatro vírgula mil seiscentos cinqüenta e sete por cento) a título de recomposição, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e das Leis Municipais nºs 2.090 e 2.091 de 22 de setembro de 2009, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Rio Piracicaba, em 28 de janeiro de 2010.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal